

ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

Termo de Referência 1575/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1575/2026	532101-ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	RICARDO CASTILHO	21/10/2026 16:55 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		147.00021761/2026-60

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO ENTREGA TOTAL/IMEDIATA
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

(Processo Administrativo nº 147.00021761/2026-60)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos para o Serviço de Oftalmologia do IAMSPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO CATMAT		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Retinógrafo	6405088	629417	UNIDADE	1

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 1175/2026, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 A pretensa contratação se dará por meio de Nota de Empenho e as condições previstas neste termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e demais condições.

Subcontratação

1.5 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no(s) seguinte(s) excerto(s) do estudo técnico preliminar:

O Departamento de Oftalmologia do HSPE apresenta alta demanda por exames e procedimentos diagnósticos de média e alta complexidade, sendo responsável pelo diagnóstico precoce e acompanhamento de doenças oculares como retinopatia diabética, glaucoma, degeneração macular e demais afecções do segmento posterior do olho. Atualmente, o retinógrafo em uso no Departamento encontra-se em operação há mais de 15 (quinze) anos, ultrapassando amplamente o prazo de vida útil recomendado pelos fabricantes e pelos órgãos reguladores, que tipicamente estabelecem entre 8 e 10 anos para equipamentos eletromédicos de diagnóstico por imagem. Essa condição de obsolescência crítica acarreta impossibilidade de manutenção corretiva por descontinuação de peças, degradação da qualidade das imagens geradas, incompatibilidade com sistemas digitais e de telemedicina atualmente em uso, além de risco iminente de interrupção total dos exames de fundo de olho no Departamento, com potencial impacto direto no diagnóstico e tratamento oportuno dos pacientes atendidos. A aquisição de 1 (um) retinógrafo visa substituir o equipamento obsoleto por tecnologia digital de alta resolução, capaz de registrar com precisão alterações retinianas e do nervo óptico, integrar-se ao prontuário eletrônico institucional e suportar laudos remotos por telemedicina, assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança diagnóstica do serviço.

3. Descrição da solução

3.1.1 Retinografo digital colorido

Sistema digital multimodal destinado à documentação, aquisição, armazenamento e gerenciamento de imagens retinianas de alta resolução para diagnóstico e acompanhamento de doenças da retina, coróide e nervo óptico, com operação midriática e/ou não midriática.

O equipamento deverá ser composto por plataforma única integrada, contemplando hardware, software, banco de dados e estação de trabalho, permitindo aquisição, processamento, armazenamento, comparação longitudinal e exportação de exames.

3.1.2. Requisitos Técnicos

3.1.2.1 Plataforma

Sistema digital de alta sensibilidade para aquisição de imagens retinianas, utilizando tecnologia de captura fotográfica digital avançada, oftalmoscopia por varredura (SLO) ou tecnologia equivalente que proporcione desempenho diagnóstico semelhante ou superior.

- Armazenamento interno mínimo de 512 GB em SSD ou tecnologia superior.
- Porta USB 3.0 ou superior.
- Interface Ethernet.
- Compatibilidade com dispositivos externos de armazenamento.

3.1.2.2 Sistema Óptico

- Resolução mínima de 4.000 × 4.000 pixels ou desempenho equivalente comprovado.
- Display touchscreen integrado ou monitor Full HD mínimo de 24 polegadas.
- Campo de visão mínimo de 80° em captura padrão.
- Capacidade de obtenção de imagens de, no mínimo, 160° mediante adaptador óptico dedicado fornecido juntamente com o equipamento ou solução técnica equivalente integrada pelo fabricante.

- Composição automática de imagens panorâmicas (mosaico).
- Magnificação variável.
- Compensação dióptrica mínima de -15 D a +15 D.

3.1.2.3 Recursos Automáticos

- Autofoco automático.
- Alinhamento automático.
- Captura automática.
- Rastreamento ocular ativo durante aquisição das imagens.
- Tecnologia para compensação automática dos movimentos oculares, correção de perda de fixação e otimização automática do image averaging.
- Reposicionamento automático da mesma região retiniana previamente documentada para acompanhamento longitudinal.
- Otimização automática da qualidade das imagens, incluindo contraste, brilho, nitidez, redução de reflexos e redução de ruído.

3.1.2.4 Modalidades de Aquisição

- Retinografia colorida digital.
- Fotografia anerita (red-free).
- Autofluorescência com luz azul.
- Autofluorescência com luz verde.
- Angiografia fluoresceínica (FA).
- Angiografia com verde de indocianina (ICG).

O sistema deverá permitir aquisição utilizando diferentes comprimentos de onda, por tecnologia espectral ou equivalente, possibilitando documentação de diferentes planos anatômicos da retina e coroide.

Deverá possuir sistema de alta sensibilidade para obtenção de imagens de autofluorescência destinadas ao diagnóstico e acompanhamento das doenças do epitélio pigmentário da retina, degenerações maculares, distrofias retinianas, doenças hereditárias da retina e demais patologias retinocoroideanas.

Deverá possibilitar aquisição independente e, quando suportado pela arquitetura do equipamento, simultânea de angiografia fluoresceínica e angiografia com verde de indocianina, permitindo sincronização temporal das imagens, visualização comparativa e correlação dinâmica entre a circulação retiniana e coroideana.

3.1.2.5 Recursos Avançados de Documentação

- Comparação sincronizada entre exames realizados em diferentes datas.
- Acompanhamento longitudinal (follow-up).
- Correlação automática entre modalidades distintas de imagem.
- Reposicionamento da mesma região anatômica previamente examinada.
- Visualização simultânea de diferentes modalidades de exame.
- Armazenamento cronológico dos exames.

3.1.2.6 Software

- Software proprietário integrado.
- Banco de dados de pacientes.
- Pesquisa por paciente, data, diagnóstico e modalidade.
- Exportação integral dos exames sem perda das informações clínicas.
- Exportação em DICOM 3.0, JPEG, TIFF, PNG e PDF.
- Compatibilidade com PACS e sistemas hospitalares mediante protocolo DICOM.

3.1.2.7 Acessórios Obrigatórios

Todos os acessórios necessários ao pleno atendimento desta especificação deverão integrar o fornecimento, incluindo adaptadores ópticos, módulos angiográficos, módulos de autofluorescência, interfaces, licenças permanentes de software e demais componentes necessários para disponibilização de todas as funcionalidades descritas.

3.1.2.8 Instalação

- Mesa motorizada com ajuste elétrico de altura.
- Impressora laser mínima de 600 dpi.
- No-break (UPS).
- Alimentação elétrica 100–240 V, 50/60 Hz.

3.1.2.9 Treinamento

- Instalação completa e comissionamento.
- Treinamento presencial mínimo de 8 horas.

3.2 Treinamento operacional em todos os equipamentos para a equipe de oftalmologia.

3.3. Devendo as demais exigências do Termo de Referência, serem plenamente atendidas.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, serão adotadas as providências quanto ao descarte correto aos resíduos, visando possíveis riscos ambientais.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, vez que a entrega propriamente dita garantirá a execução do objeto.

Da exigência de amostra(s)

4.3 O classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), se solicitada pela equipe técnica.

4.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser enviadas/entregue(s) no endereço: Av. Ibirapuera, 981 - 6º Andar, constando número/ano do Pregão/Contratação referenciado no site compras.gov.br. O prazo limite para entrega será de até 02 (dois) dias úteis, sendo total a responsabilidade do fornecedor pelo envio e por eventual atraso na entrega. No caso de envio por transportadora ou outro meio logístico o prazo limite para recebimento é de até 03 (três) dias úteis após a remessa.

4.5. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade em compatibilidade com o descrito neste Termo de Referência, dentre os quais, no que couber:

- Especificações técnicas: Devem atender às especificações técnicas detalhadas no edital, incluindo dimensões, materiais, funcionalidades, finalidade, clareza e precisão, entre outros;
- Qualidade: Deve apresentar a qualidade esperada, com atenção a aspectos como durabilidade, resistência, acabamento e desempenho;
- Cumprimento das Normas Técnicas, tais como: normas técnicas ABNT, legislação vigente, registros pertinentes, laudos oficiais, embalagem, rótulo, validade, inspeção visual.
- Funcionamento: Para produtos que envolvem operação, o desempenho e a funcionalidade serão avaliados objetivamente;
- Embalagem: A integridade e a adequação da embalagem.
- Aparência: Aparência visual, como cor, textura e acabamento;
- Segurança: o uso do produto não pode comprometer o estado clínico, a segurança dos pacientes, nem tão pouco a segurança e saúde dos colaboradores.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho por e-mail ou documento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

Rua Borges Lagoa, nº. 1755 - Portão 8 - Setor de Recebimento de Materiais, localizado no Almoxarifado Central - Horário: 08: 00 as 17:00 horas;

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia total sobre todos os equipamentos, respectivos acessórios , por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contra qualquer defeito de fabricação ou falha em operação normal, bem como conforme as demais

condições descritas neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único: Esta garantia inclui custos de peças originais, mão de obra correspondente e demais despesas necessárias.

5.5 As atualizações de software deverão ser garantidas por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, ou até que tal atualização não seja mais possível em razão de necessidade de substituição e/ou atualização de hardware. Neste caso, a limitação deverá ser previamente validada pela Contratante.

5.6. A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no município de São Paulo.

5.7. As visitas para fins de garantia deverão ocorrer em dias úteis, no horário normal de expediente (das 08h00 às 17h00), conforme cronograma formalizado entre as partes, em consonância com o contrato de manutenção vigente.

5.8. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e corretivas, com aplicação por especialista.

5.9. Todas as despesas havidas no período de garantia, relativas a conserto, substituição de peças, manutenção dos bens, transporte de componentes defeituosos dentro do país ou do exterior para o Brasil, incluindo fretes, tributos, seguros, taxas e emolumentos, bem como o envio das peças defeituosas para execução da garantia, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.10 A CONTRATADA deverá observar o disposto no Artigo 32 do Código de Defesa do Consumidor, garantindo a existência de assistência técnica e reposição de peças durante toda a vida útil do equipamento.

5.10.1 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

MANUTENÇÕES CORRETIVAS

5.11. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s), contado a partir da abertura do chamado, é de até 48 (quarenta e oito) horas, durante o período de garantia.

5.12. Quando a solução implicar em troca de peças ou componentes, o prazo poderá se estender para até 02 (dois) dias úteis, durante o período de garantia.

5.13. Caso não seja possível solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, até o término do reparo, de forma a garantir a continuidade da rotina de trabalho dos usuários, durante o período de garantia.

5.14. Os serviços de reparo deverão ser realizados no local em que os equipamentos se encontram (on-site), sempre que possível.

5.15. Durante o período de Garantia, caso as chamadas para intervenções corretivas sejam solicitadas via Call Center, o fornecedor deverá disponibilizar obrigatoriamente os números de celulares dos técnicos de plantão e assessores científicos. Essa lista deverá ser entregue ao gestor do contrato e afixada nos respectivos equipamentos.

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

5.16. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com o manual do fabricante durante o período de garantia.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da notificação **do fornecedor**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins **de contar de seu recebimento pela área de Finanças da Administração**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da **nota fiscal/fatura**, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18 No caso de atraso pelo **IAMSPE**, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

7.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O **IAMSPE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA ENTREGA IMEDIATA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia do registro do produto junto à Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), DESTACANDO O PRODUTO A SER ANALISADO. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da solicitação da revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido. No caso de apresentação do comprovante do registro mediante cópia de publicação no Diário Oficial, deverá ser destacado o referido registro;

8.1.2. Catálogo atualizado referente aos itens cotados, para demonstração de atendimento aos requisitos das descrições técnicas, ou o(s) endereço(s) do(s) site(s) que possua(m) as referidas especificações, para fins de eventuais esclarecimentos que possam surgir. O CATÁLOGO DEVE TER DESTACADO O ITEM A SER ANALISADO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será com entrega imediata e integral do(s) bem(ns) licitado(s).

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou o Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22 Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante, vigente no exercício, com a atividade da empresa compatível com o material ofertado, nos termos da Lei n.º 6.360 de 23 de setembro de 1976 - artigos 50 e 51, e de acordo com o artigo 66, da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, referente à autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Caso a Licença esteja vencida, deverá ser apresentada cópia da solicitação da revalidação, acompanhada da cópia da Licença vencida.

Outras comprovações

8.23 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, afirmando que:

a) sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, conforme Modelo que deverá integrar o Edital como Anexo.

8.24 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, em papel timbrado, afirmando que:

a) O licitante declara que está ciente de que estará impedido de formalizar contrato com a Administração Pública caso haja inscrição positiva no CADIN, nos termos da Lei nº 12.799 de 11 de Janeiro de 2008 c/c Decreto nº 53.455 de 19 de Setembro de 2008, devendo providenciar a exclusão do registro para celebração do correspondente ajuste.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: "Diante das disposições contidas no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21 combinada com o artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/23 e considerando entendimentos da Procuradoria Geral do Estado, optamos para a preservação dos sigilo, ou seja, os preços referenciais não constarão dos autos, nem serão objetos de divulgação antes que se instaure a fase de lances a fim de não frustrar a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço"]

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, constando a fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa presentes da Nota de Reserva correspondente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ DE FREITAS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 16:54:58.

RICARDO CASTILHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 11:43:14.